



EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 10 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 73/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajazeiras, para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 25/11/2025
1º Secretário

Súmula: Indica a aplicação de recursos nos termos do que autoriza o art.124-A da Lei Orgânica Municipal.

A vereadora que esta subscreve, tempestivamente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 124-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta a Comissão de Finanças e Orçamento para que seja submetida à apreciação do Plenário a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 73/2025.

Art.1º - As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, serão aprovadas no limite de 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida do último exercício.

Art. 2º - Considerando que a Receita Corrente Líquida no exercício financeiro de 2024, o valor de 1,2 % perfaz o montante total de **R\$ 3.389.440,62** cabendo individualmente a cada vereador o direito de apresentar emenda impositiva no valor de **R\$ 225.962,71**.

Art. 3º - Será destinado 100% ao atendimento na **Área Da Saúde** recursos financeiros na ordem de **R\$. 112.981,34** para aquisições de bens, destinados à reforma e adequação do Centro Auditivo, objetivando sua estruturação para atender aos critérios de funcionamento como CER III (Centro Especializado em Reabilitação) em Cajazeiras/PB.

Art.4º - Será destinado 100% ao atendimento da **Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres** Cajazeiras/PB, os recursos financeiros na ordem de R\$ **112.981,34**, sendo destinados à aquisição de um veículo de transporte para melhor atender as demandas e deslocamentos vinculados às ações da Secretaria, visando ampliar o atendimento e garantir maior eficiência nas políticas públicas voltadas às mulheres.

Art.5º - Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, deverão ser canceladas dotações orçamentárias de recursos ordinários livres do mesmo órgão e unidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Casa Otacílio Jurema

Art.6º - Após aprovação, a presente Emenda será publicada no órgão oficial do município, para fins da sua execução orçamentária nos termos da legislação vigente.

Cajazeiras, 18 de Novembro de 2025

Sara Sheyla Santana Alves
SARA SHEYLA SANTANA ALVES
VEREADORA-PP